



ERRATA n. 01/2015

PROCESSO N. 07/2015

EDITAL 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, no exercício do poder de autotutela, constatando erro material no Edital n. 01/2015, resolve **suprimir o item 12.6** e **alterar a redação do item 12.1**, do referido instrumento convocatório, nos seguintes termos:

Onde se lê:

12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade de combustível fornecido mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente.

Leia-se:

12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade e especificidades do material fornecido mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente.

Mantêm-se as demais disposições na íntegra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO